



EDITAL Nº 07/2021 - REITORIA

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PRECEPTORES PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL CAPES Nº 01/2020, PORTARIA GAB Nº 259/2019 – CAPES E O PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UECE.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e em consonância com Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do Programa de Residência Pedagógica e o Edital nº 01/2020 – CAPES, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de bolsistas preceptores – composição de cadastro de reserva – do subprojeto que compõe o Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UECE.

1. OBJETO

Selecionar bolsistas na modalidade preceptor para os subprojetos das diversas áreas de licenciatura da Universidade Estadual do Ceará – UECE visando compor o Projeto Institucional de Residência Pedagógica;

2. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

3. OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3.2 Definições:

- a) **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;



- b) **Preceptor:** professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar no máximo 10 residentes nas atividades desenvolvidas na escola campo.
- c) **Docente Orientador:** docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- d) **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- e) **Projeto Institucional:** projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas campo;
- f) **Escola-campo:** escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica;
- g) **Núcleo de residência pedagógica:** grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.
- h) **Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais;
- i) **Subprojeto interdisciplinar:** núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até três áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integrada entre si;
- j) **Ambientação:** vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;
- l) **Observação semi-estruturada:** observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador;
- m) **Regência:** elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

3.3 Configuração do Projeto Institucional de Residência Pedagógica:

- I. O Projeto Institucional de Residência Pedagógica terá vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 03 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- II. Cada curso constitui um núcleo de residência pedagógica e será composto, obrigatoriamente, por 24 residentes bolsistas e até 06 residentes voluntários.
 - I. A inclusão de participantes voluntários na proposta, considerando o quantitativo será critério de avaliação do subprojeto, em consonância com o item 10.4, do Edital 01/2020 - Capes.
- III. Os participantes voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos na letra "a" do subitem 3.2 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas;
- IV. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
- V. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.
- VI. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
 - a) Oitenta e seis (86) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da



ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

- b) Doze (12) horas de elaboração de planos de aula; e
- c) Quarenta (40) horas de regência com acompanhamento do preceptor.

Parágrafo único. A carga horária total deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

4. ATIVIDADES DOS PRECEPTORES

Ao professor da Educação Básica selecionado para atuar nos subprojetos do Projeto Institucional de Residência Pedagógica - PIRP UECE, doravante denominado Preceptor, competirá:

- I – participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- II – auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- III – orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o docente orientador;
- IV – acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- V – controlar a frequência dos bolsistas residentes na escola, repassando essas informações ao docente orientador de área;
- VI – informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- VII – avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho, bem como, enviar ao docente orientador de área, quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de residência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII – reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX – articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- X – participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- XI – participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- XII – informar ao docente orientador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIRP UECE;
- XIII – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- XIV – participar de seminários do PIRP UECE promovidos pelo projeto do qual participa; e,
- XV – manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica.



5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 5.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UECE;
- 5.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- 5.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 5.4 Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- 5.5 Possuir, no mínimo, 12 horas semanais extraclasse disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição;
- 5.6 Firmar termo de compromisso;
- 5.7 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

Parágrafo único. A Capes e/ou a Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Residência Pedagógica - PIRP da UECE poderá, a qualquer momento, realizar a verificação do atendimento aos requisitos por meio da análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica.

6. DA BOLSA

- 6.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital 01/2020 CAPES, com vigência de até 18 (dezoito) meses a contar a partir da data de início do projeto a ser definida pela CAPES;
- 6.2 Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido;
- 6.3 Professores das escolas não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no Programa de Residência Pedagógica, em qualquer subprojeto ou edição do programa;
- 6.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista;
- 6.5 Não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza;
- 6.6 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do preceptor, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida nesse processo de seleção ou uma nova seleção;
- 6.7 A concessão da bolsa fica condicionada ao fechamento do subprojeto com o mínimo de 24 alunos residentes.



7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2 A inscrição será em formato eletrônico acessível no link <https://forms.gle/iwZxnch9mBHvGN29>, durante o período de **26 de abril a 06 de maio de 2021**, precisamente até **as 23h59 do dia 06 de maio de 2021**, horário de Brasília.

7.3 A inscrição deve ser submetida em formato "pdf", compactada em formato "zip", com a seguinte documentação:

- a) Cópia do diploma de Graduação (Licenciatura);
- b) Ficha de inscrição dos candidatos a preceptores do projeto de Residência Pedagógica (Anexo II)
- c) Declaração de disponibilidade de tempo (12h semanais), de condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação em programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Estadual do Ceará ou a órgãos públicos, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO III);
- d) Cópia do currículo gerada em "pdf" na Plataforma Freire. Os documentos comprobatórios de experiência docente e da formação continuada deverão ser enviados em "pdf" para o email pirp@uece.br após divulgação do resultado da seleção, caso seja selecionado;
- e) Declaração da escola onde atua contemplada pelo Projeto PIRP UECE, atestando que o candidato está em efetivo exercício no magistério naquela unidade, na área para a qual concorre, bem como sua respectiva lotação e seu vínculo funcional;
- f) Memorial reflexivo que apresenta trajetória profissional, com ênfase nas experiências vivenciadas como docente na área de sua inscrição na bolsa de preceptor. Este documento deve conter 01 (uma) lauda, ser digitado, em papel A4, fonte arial, tamanho 11, espaçamento entre linhas 1,5.

7.4 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 7.3 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

8. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos preceptores;

8.2 A comissão será formada de, pelo menos, dois membros, sendo obrigatório na sua composição um dos docentes orientadores responsáveis pelo subprojeto da área;

8.3 Será eliminado o candidato que não apresentar documentação completa exigida, de acordo com o subitem 7.3 deste Edital;

8.4 O resultado será divulgado pela Coordenação Institucional do PIRP UECE pelo site <http://www.uece.br>

8.5 A seleção acontecerá em apenas uma etapa, conforme detalhado a seguir:

11.



8.5.1 Etapa única – Análise documental, de caráter classificatório e eliminatório. Serão observados os seguintes aspectos:

- a) Atendimento às condições do item 5 deste Edital;
- b) Análise do currículo do candidato na Capes de Educação Básica, que terá a seguinte pontuação:

Descrição	Pontuação	Máxima
Títulos Acadêmicos		
Diploma/certificado de curso de especialização em área relacionada à licenciatura, com carga-horária mínima de 360h	0,5	1,0
Diploma/certificado de cursos de especialização (pós-graduação) em outras áreas da educação, com carga horária de 360h.	1,0	1,0
Título de Mestrado	1,0	1,0
Título de Doutorado	2,0	2,0
Cursos de curta duração		
Certificado ou declaração de cursos de extensão, capacitação, ou treinamento em área relacionada à licenciatura	0,5 por semestre	1,5
Experiência		
Tempo de experiência no magistério na educação básica	0,5 por semestre	2,0
Experiência anterior como preceptor do Programa de Residência Pedagógica ou como supervisor do Pibid	0,5 por semestre	1,5
Total		10,0

c) Avaliação do memorial reflexivo e terá como finalidade a avaliação do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do Programa Residência Pedagógica/CAPES, e será adotado como critérios:

Descrição	Pontuação
Apresentação dos conhecimentos sobre educação (metodologias, legislação, programas, materiais)	5,0
Relato das vivências com participação ou coordenação em projetos	5,0

197



educacionais relacionados à licenciatura	
Total	10,0

8.6 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, contra decisão da Comissão Examinadora, à Coordenação Institucional do PIRP UECE, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico www.uece.br. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Institucional do PIRP UECE por meio do endereço eletrônico: pirp@uece.br, devendo mencionar no assunto "SUBPROJETO_MUNICÍPIO_ESCOLA CAMPO_DOCENTE ORIENTADOR". Exemplo: PEDAGOGIA_QUIXADÁ_ESCOLA TERRA DOS MONÓLITOS_DANUSA.

8.7 O resultado será divulgado pela Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Residência Pedagógica UECE pelo site <http://www.uece.br>.

9. DO CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento do Edital	26/04/2021
Inscrição dos candidatos	26/04/2021 a 06/05/2021
Resultado preliminar da seleção	07/05/2021
Recebimento de Recursos relativos a etapa única	10/05/2021
Julgamento e análise dos recursos administrativos	11/05/2021
Publicação do resultado final	13/05/2021
Previsão de início das atividades	18/05/2021*

* Esta previsão pode ser alterada em função de alterações solicitadas pelo subprojeto.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A suspensão e cancelamento seguirá o disposto na seção IX da portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 - Capes.

10.2 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES;

10.3 O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela IES;

10.4 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas portarias e editais da Capes e/ou da UECE;



IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - averiguação de fraude.

Parágrafo 1º No caso previsto no item II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à Capes.

Parágrafo 2º Para efeito de apuração do disposto nos itens III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual se resguardará o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

10.5 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

Parágrafo único. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

10.6 O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria n. 257/2019 – Capes e no edital n. 02/2019- Capes e/ou no Edital da UECE;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; IV - comprovação de fraude;

V - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do item 10.5;

VI - encerramento do subprojeto ou projeto;

VII - término do prazo máximo de concessão;

VII - a pedido do bolsista.

Parágrafo 1º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas.

10.7 Para as bolsistas nas modalidades de coordenadora institucional, docente orientadora e preceptora, caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

Parágrafo único. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista limitada ao período da licença maternidade.

10.8 Para efeito do disposto nos itens II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

lt.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**
*Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação Institucional do PIR/UECE*



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

11. DA VALIDADE

O resultado deste edital passa a ter validade por 12 (doze) meses a partir da sua publicação no site <http://www.uece.br>, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aqueles que vierem a inscrever-se na Seleção de Bolsista de Preceptores declaram conhecer, atender todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.

Fortaleza-CE, 26 de abril de 2021.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE



**ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS Nº DE VAGAS DE PRECEPTOR NO
PROJETO DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – UECE – CADASTRO DE RESERVA**

ESCOLAS	SUBPROJETO/MUNICÍPIO	DOCENTE ORIENTADOR	Nº DE VAGAS
EEF Pedro Teixeira Barroso EEF Francisca de Moraes Pontes EEF Geraldo Gomes de Azevedo (Sede)	BIOLOGIA/ITAPIPOCA	Isabel Cristina Higinio Santana	03
EEF Jorge Massilon Cavalcante	PEDAGOGIA/TAUÁ	Marluce Torquato Lima Gonçalves	01
EEEM Liceu Lili Feitosa EEEP Monsenhor Odorico de Andrade EEEM Maria das Dores Cidrão Alexandrino	BIOLOGIA/TAUÁ	Daniel Azevedo de Brito	06
IFCE - Campus Limoeiro do Norte	HISTÓRIA/ LIMOEIRO DO NORTE	Ivaneide Barbosa Ulisses	02
Município Limoeiro do Norte: EEEM Lauro Rebouças de Oliveira Município Russas: EEEP Prof. Walquer Cavalcante Maia	BIOLOGIA/ LIMOEIRO DO NORTE	Romualdo Linguinho Leite e Francesca Danielle Gurgel dos Santos	02
CAIC Francisco das Graças Alves Berto EEF Joao Paulino de Araujo EEF Elze Lima Verde Montenegro	PEDAGOGIA/IGUATU	Tânia Maria de Sousa França	03
EEF Terra dos Monólitos	PEDAGOGIA/QUIXADÁ	Danusa Mendes Almeida	01
TOTAL			18

1/7



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A PRECEPTORES DO PROJETO DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Dados Pessoais

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Dados Profissionais

Escola(s) em que atua:		
Disciplina(s):	Série em que leciona:	Carga horária:
Disciplina(s):	Série em que leciona:	Carga horária:
Tempo de experiência no magistério:		Outras experiências na educação básica:

Dados bancários

* Banco:	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

Assinatura do Candidato

177



ANEXO III - DECLARAÇÃO

(NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A))

RG nº _____ CPF n.º _____

residente à _____ nº. _____

Complemento _____ Bairro _____

Telefone fixo _____ Telefone celular _____

E-mail _____

Professor(a) efetivo(a) da escola _____

Lotado na(s) disciplina(s): _____

Declara que:

- 1) se for selecionado como professor preceptor de Residência Pedagógica no Projeto Institucional da UECE, Edital nº 07/2021 - REITORIA, dispõe de, no mínimo, 12 horas semanais para dedicar às atividades do referido Projeto, a partir de MAIO de 2021, pelo que assina o presente documento;
- 2) não participa de outro programa/projeto institucional vinculado à UECE ou a órgãos públicos, portanto, em condições de assumir, caso selecionado, a bolsa Residência Pedagógica no Projeto Institucional da UECE (Edital nº 07/2021 - REITORIA).

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

47